



Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Câmara Municipal Casa Clementino Leite

Endereço: Travessa Abdias Leal S/N - Centro - Alagoa Nova - PB - CEP: 58125-000

Diário Oficial da Câmara Municipal

Criado pela Lei Municipal nº 386/2016, 16 de Dezembro de 2016

Ano 2018

Mês Fevereiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 04/2018

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2018, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA E A FIRMA CONCRENOR - CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, PARAÍBA. NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, situada na Travessa Abdias Leal, 313, Centro, Alagoa Nova, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.845.157/0001-80, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **RAMILTON CAMILO DINIZ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 026.512.904-40 e RG n. 2.124.522 SSP/PB, residente e domiciliado nesta no Distrito de São Tomé, neste cidade de Alagoa Nova, PB, de um lado e, de outro, a firma empresa **CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA**, CNPJ 10.744.571/0001-94, com sede na José Hamilton Alves, 518, Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº **10.744.571/0001-94**, aqui denominada **CONTRATADA**, Fernando Antonio de Brito Lira, CPF. 154.111.334-91, RG 313.661 SSP/PB, residente na Antonio Campos, 528, Alto Branco, Campina Grande, Paraíba, considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, devidamente homologada pelo Exmo. Presidente, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, as disposições da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, processada com fulcro na lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883/94 de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98, e demais legislações aplicáveis, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objetivo a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**. Ditas obras deverão ser executadas de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

físico-financeiro, projetos e instruções DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, VALOR, PAGAMENTO:

1- **Preços:** Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a execução.

2 - **VALOR:** O valor deste Contrato, tem valor global de R\$ 118.298,97 (cento e dezoito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos).

PAGAMENTO:

1 - O pagamento das obras e/ou serviços será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal no valor total de cada medição.

2 - Os pagamentos poderão ser feitos em até cento e oitenta dias de maneira parcelada, e obedecendo a disponibilidade financeira deste ente, após a efetiva documentação, aprovada e empenhada pela contratada;

3 - O valor do primeiro pagamento só será efetuado após o registro da obra nos respectivos órgãos competentes, ART de execução e o cadastro no INSS (CEI).

4 - A última medição só será iniciada com a baixa da ART, e da certidão negativa do CEI nos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Serviços Não Previstos no contrato:

1- Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela **CONTRATADA** e submetidos à apreciação DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA.

2- A execução dos serviços não previstos, será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada a assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração Contratual:

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no item 22 do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 e na norma inscrita no Art. 65 da Lei Regente.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Prazos:



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1 - Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (NOVENTA) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços. Este prazo poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 57 da Lei Regente.

2 - A validade deste contrato é de 210 (duzentos e dez dias) dias para que se possa corrigir vícios ou defeitos não execução da obra que não foram identificados ou surgiram posteriormente.

3 - O não cumprimento dos prazos aqui previstos, acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

4 - Os prazos de início de conclusão e entrega das obras alterações a critério DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, fundada em conveniência administrativa, mantida as demais Cláusulas do Contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

4.1) - Paralisações por motivo de força maior ou casos fortuitos.

4.2) - Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, na forma determinada pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, com modificações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Dotação:

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

FONTES DE RECURSOS – PRÓPRIOS

01010.01.031.2001.1002 – Construção Reforma ou Pintura do Prédio da Câmara
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00

CLÁUSULA OITAVA - Da Paralisação:

1 - À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

2 - Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, for impedida de cumprir, total ou parcialmente o Contrato, deverá comunicar o fato imediatamente à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, por escrito.

3 - Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (CENTO E VINTE) dias, qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Constituem obrigações da contratada:

- m) A contratada deverá apresentar o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra objeto deste contrato e o CMA - Certificado de Matrícula e Alteração, com a indicação do número do contrato correspondente.
- n) Executar com pericia os serviços contratados obedecendo aos projetos, especificações técnicas, instruções adotadas pela SECRETARIA DE OBRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA e determinações por escrito da fiscalização;
- o) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;
- p) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro os custos destes serviços, devidamente atualizados, se a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- q) Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que merecem registro, devendo ser entregue à SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, quando da medição final e entrega das obras;
- r) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente pela fiscalização;
- s) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado e equipamento, obedecendo a quantidade necessária, a critério DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA;
- t) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- v) Responder pelos danos causados diretamente à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- w) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato;
- x) Fica, também obrigada a CONTRATADA, a apresentar, no encerramento do CONTRATO, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, a CND - Certidão Negativa de Débito da CEI correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão do Contrato:

1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) A subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial.
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) A lentidão do seu cumprimento, levando a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, no prazo estipulado;
- e) O atraso injustificado no início da obra;
- f) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- h) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público.

3 - Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no edital, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital de Licitação respectivo.

4 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) Suspensão imediata pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades

1 - A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1%(um por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo Sr. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, enquanto perdurarem os motivos da punição.

e) Por atraso na conclusão das diversas etapas de serviços fixadas no cronograma físico, será aplicada multa diária na etapa que apresentar maior atraso, calculada pela fórmula a seguir:

$$M = 0,1 \times A \times F, \text{ onde:}$$

M = percentual representativo da multa;
A = Atraso em dias corridos;
F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

2 - A conclusão de uma ou mais etapas, antes do prazo previsto no cronograma, não isentará a contratada de multa por atraso em outras etapas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Reajustamento:

Não haverá reajustamento nos valores do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Recebimento das Obras e Serviços:

1 - Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento a Secretária DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

2 - Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais:

1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

2 - Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital. Deverão estar inclusas nos preços unitários, quaisquer incidências na mão de obra decorrentes do prazo de entrega da obra.

3 - Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4 - A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto da Licitação e do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 - Os casos omissos neste Contrato serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro:

Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de Alagoa Nova, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Alagoa Nova/PB, 01 de fevereiro de 2018.


RAMILTON CAMILO DINIZ
Pela Contratante


FERNANDO ANTONIO DE BRITO LIRA
Pela Contratada

Testemunhas:


CPF: _____


CPF: _____